

REGULAMENTO – PRÉMIO IPST 2024

Voluntariado Digital, Educação e Promoção para Dádiva de Sangue

O Instituto Português do Sangue e da Transplantação, no âmbito da sua missão e atribuições na área da Medicina Transfusional, nomeadamente na promoção da dádiva de sangue, perseguindo a autossuficiência nacional, organiza um concurso para a atribuição de prémio designado por Voluntariado Digital, Educação e Promoção para a Dádiva de Sangue.

Artigo 1.º

(Âmbito do Voluntariado Digital, Educação e Promoção para a Dádiva de Sangue)

1.O voluntariado digital ou *online* tem conquistado espaço no exercício da solidariedade e cidadania participada. O aceleração do ritmo da vida quotidiana, o aumento das solicitações e escassez de tempo, exigem-se formas criativas e novos modelos para interação entre as pessoas, promovendo causas sociais de forma eficaz. O crescimento da oferta de recursos digitais, reduz o impacto da escassez de recursos e constitui, sobretudo junto dos mais jovens, um fator de atratividade; pois *o trabalho voluntário feito pela Internet, eliminou a necessidade de este estar vinculado a horários e locais específicos, aumentando significativamente a liberdade e a flexibilidade do envolvimento do voluntário.*

2. A comunicação online, nos seus múltiplos formatos, tem um peso crescente nas sociedades contemporâneas, o seu caráter tendencialmente gratuito e acessibilidade, afiguram-se como um meio privilegiado para a veiculação de informação conducente ao reforço da literacia em saúde e Educação para a dádiva sangue.

3. A Educação e a consciencialização da população em geral e em particular a escolar são um pilar fundamental no recrutamento de novos doadores de sangue, estendendo este ato ao exercício da cidadania participada, pois mais informação conduzirá a uma maior adequação entre as colheitas de sangue e o suprimento das necessidades de componentes sanguíneos nos hospitais.

4. A Promoção da Dádiva de sangue deve procurar informar de forma contínua e desmistificar este gesto simples e essencial ao sistema nacional de saúde, aumentando o n.º de doadores fidelizados e a promoção de hábitos de vida saudável. Sendo a dádiva de sangue em Portugal um gesto benévolo, voluntário e não remunerado; e face às alterações demográficas da população portuguesa, torna-se necessário promover de forma eficaz esta causa de cariz social e humanitário, uma vez que o sangue é não se produz artificialmente e só o ser humano o pode doar.

Artigo 2º (Objetivo)

Pretende-se com a atribuição deste prémio, selecionar 3 projetos/ações/criações e iniciativas concretas que destaquem estratégias de comunicação/educação inovadoras na promoção da dádiva de sangue, em formato preferencialmente digital e dirigido aos jovens; e que desta forma reforcem a divulgação da informação sobre a dádiva de sangue e a sustentabilidade desta atividade essencial ao sistema nacional de saúde.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ geral@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

Artigo 3º (Divulgação)

A data de abertura do concurso, a composição do júri, o regulamento do Prémio Voluntariado Digital, Educação e Promoção para a Dádiva de Sangue e a respetiva decisão final serão divulgados, entre outros, no *síte* institucional do IPST,IP

Artigo 4º (Projetos/ações/criações e iniciativas concorrentes)

1.O concurso distingue projetos/ações/criações e iniciativas concretas na área da promoção da dádiva de sangue, realizados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro 2023; podendo estes prolongarem-se no tempo, devendo estes evidenciarem a eficácia deste meio promocional, impacte na comunidade e resultados obtidos em termos de notoriedade da promoção da dádiva de sangue. Reitera-se a importância do caráter inovador do projeto/ação/criação e iniciativa na sua avaliação pelo júri.

2. Porém, genericamente e entre outras podem ser projetos concorrentes: campanhas online e campanhas nas redes sociais para promoção da dádiva (elaboração de: posters, vídeos, ilustrações, folhetos, etc.); eventos online que fomentem a socialização; e visem o esclarecimento de dúvidas sobre a dádiva de sangue e literacia em saúde, especialmente para comunidades mais isoladas ou jovens; ações online que permitam reforçar o orgulho em ser dador de sangue e aumentar o reconhecimento público do dador de sangue; projetos educativos que fomentem a literacia em saúde e promoção da dádiva de sangue; publicações e informação divulgada em órgãos de comunicação social ou outros que fomentem a angariação e fidelização de novos dadores.

Artigo 5º (Prémio)

Os projetos premiados terão uma componente pecuniária de 5000€ (cinco mil euros) distribuídos da seguinte forma: 1.º Prémio 2500 €; 2.º Prémio 1500€ e 3.º Prémio 1000€ e são atribuídos aos seus autores/promotores.

Artigo 6º (Apresentação de candidaturas)

1. Os concorrentes devem utilizar obrigatoriamente o formulário disponibilizado pelo IPST e residir em território nacional.

2. Os projetos concorrentes podem ser coletivos identificando de forma inequívoca a entidade a que pertencem ou a título individual;

3. Os projetos concorrentes devem ser remetidos para o endereço eletrónico geral@ipst.min-saude.pt

4. O projeto deve obrigatoriamente conter a seguinte informação:

a) Identificação do autor/autores e /ou promotores do projeto concorrente: nome da entidade ou nome de autor/autores, identificação fiscal, morada, endereço de correio eletrónico e telefone de contacto;

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ geral@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt



descritiva do projeto/ação/criação e iniciativa realizada, peças gráficas utilizadas ou texto, planeamento de meios (quando aplicável) e resultados obtidos

Artigo 7º (Prazo)

Os projetos concorrentes devem ser apresentados até 15 de fevereiro de 2024

Artigo 8º (Júri)

1. O Júri, em número de três é composto por 1 Assessor na área da Comunicação, em funções nos serviços centrais do IPST, que preside; 1 profissional em exercício de funções da área da promoção dos Centros de Sangue e Transplantação de Lisboa, Porto e Coimbra de forma rotativa e o (s) mensageiro(s) (a) da dádiva apontado pelo IPST no ano anterior.
2. A deliberação do Júri é tomada por maioria simples, tendo o presidente do Júri voto de qualidade.
3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhum dos projetos apresentados.

Artigo 9º (Decisão)

1. A decisão do Júri é divulgada no dia 27 de março de 2024, no *site* institucional do IPST,IP
2. A decisão do Júri contempla a designação dos projetos premiados
3. Da decisão do Júri não cabe recurso.

Artigo 10º (Informações)

Todas as informações adicionais relacionadas com o Prémio, deverão ser solicitadas para o e-mail: geral@ipst.min-saude.pt